

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 06 de janeiro de 2026

Ano XXI | Edição nº 2974



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

| | |
|--|----|
| Secretaria de Administração | 4 |
| Atos Oficiais | 4 |
| Portarias | 4 |
| Outros Atos | 76 |
| Secretaria de Contratações Públicas | 77 |
| Licitações e Contratos | 77 |
| Atas de registro de preço | 77 |
| Homologação / Adjudicação | 86 |
| Secretaria de Educação | 87 |
| Terceiro Setor | 87 |
| Extrato de Parceria | 87 |
| Secretaria de Finanças | 88 |
| Atos Administrativos | 88 |
| Orientações | 88 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | 90 |
| Atos Administrativos | 90 |
| Autuações | 90 |
| Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana | 91 |
| Atos Administrativos | 91 |
| Notificações | 91 |
| Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC | 92 |
| Advertências / Notificações | 92 |
| Notificações | 92 |
| Atos Oficiais | 96 |
| Portarias | 96 |
| Departamento de Compras | 97 |
| Cotações | 97 |
| Câmara Municipal | 99 |
| Licitações e Contratos | 99 |
| Ratificação | 99 |

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

| | |
|---|-----|
| Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES | 102 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 102 |
| Ato de Abertura | 102 |
| | |
| Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC | 122 |
| Atos Oficiais | 122 |
| Portarias | 122 |



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.173, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025**

INTERROMPE, À PEDIDO, A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) GESIANE GABRIELA MAGALHÃES

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 25.806 de 18 de Dezembro de 2025, **INTERROMPE, à pedido, à partir do dia 26 de Janeiro de 2026**, a licença iniciada em 30 de Janeiro de 2.023, concedida ao funcionário **SRA. GESIANE GABRIELA MAGALHÃES**, RG nº 28.856.539-3, através da portaria nº. 60.482 de 18 de Janeiro de 2023, para tratar de interesses particulares, devendo assumir o exercício de suas atribuições do cargo de "Professor I" na Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 26 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.175, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) AGNALDO APARECIDO TROVÓ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **AGNALDO APARECIDO TROVÓ**, RG nº 21.577.472 e CPF nº 109.290.318-65 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.176, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ALGACIR LEODIR FERREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **ALGACIR LEODIR FERREIRA**, RG nº 18.065.742 e CPF nº 050.246.008-35 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.177, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) EDSON MONTANI CARLOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **EDSON MONTANI CARLOS**, RG nº 20.275.244-6 e CPF nº 133.485.428-98 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.178, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ELAINE CRISTINA BONELLI MORAIS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **ELAINE CRISTINA BONELLI MORAIS**, RG nº 25.374.943-8 e CPF nº 246.625.908-76 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.179, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ELISSANDRA DA MATA FERREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1º Classe, Senhor (a) **ELISSANDRA DA MATA FERREIRA**, RG nº 25.562.333-1 e CPF nº 256.997.228-23 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.180, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) FÁBIO RODRIGO DASSENA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **FÁBIO RODRIGO DASSENA**, RG nº 28.663.021-7 e CPF nº 256.412.878-57 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.181, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) GUILHERME PERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **GUILHERME PERES**, RG nº 16.819.103 e CPF nº 169.736.288-50 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.182, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) HÉLIO MONTANI CARLOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **HÉLIO MONTANI CARLOS**, RG nº 21.634.136 e CPF nº 246.186.478-09 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.183, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) LUIZ CARLOS LAROCCA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **LUIZ CARLOS LAROCCA**, RG nº 21.634.389 e CPF nº 128.242.788-11 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS


PORTARIA Nº 62.184, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) MÁRCIO JANTORNO TEODORO NEVES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **MÁRCIO JANTORNO TEODORO NEVES**, RG nº 25.009.786-2 e CPF nº 202.630.938-83 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.185, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) VALÉRIA PERPÉTUO GARBIN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **VALÉRIA PERPÉTUO GARBIN**, RG nº 19.580.561 e CPF nº 102.769.868-90 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.186, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) VANDERLEI ROBERTO CALDERAN**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 1ª Classe, Senhor (a) **VANDERLEI ROBERTO CALDERAN** RG nº 22.072.306 e CPF nº 121.507.368-29 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CLASSE DISTINTA**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.187, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ALEXANDRE LUIS BAPTISTA BENINI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **ALEXANDRE LUIS BAPTISTA BENINI**, RG nº 20.718.941 e CPF nº 109.467.018-90 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.188, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ANDRÉ LUIS CERONI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **ANDRÉ LUIS CERONI**, RG nº 26.824.259-8 e CPF nº 169.672.688-30 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.189, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA**, RG nº 25.300.917-0 e CPF nº 202.796.188-75 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1ª CLASSE"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.190, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) CARMEN SILVIA GUIMARÃES ALAMINO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **CARMEN SILVIA GUIMARÃES ALAMINO**, RG nº 22.942.315-2 e CPF nº 126.428.348-24 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1ª CLASSE"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.191, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) FERNANDO MACHADO GABAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **FERNANDO MACHADO GABAS**, RG nº 22.830.168-3 e CPF nº 169.737.238-45 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.192, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) GUSTAVO COSTA SOARES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **GUSTAVO COSTA SOARES**, RG nº 29.508.238-0 e CPF nº 297.294.908-05 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.193, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) MARCOS DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **MARCOS DOS SANTOS**, RG nº 14.172.538 e CPF nº 133.506.838-43 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.194, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) RUDINEI MENDES DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2º Classe, Senhor (a) **RUDINEI MENDES DOS SANTOS**, RG nº 26.303.392-2 e CPF nº 178.420.148-09 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.195, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) SÉRGIO DA SILVA CAIRES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **SÉRGIO DA SILVA CAIRES**, RG nº 25.562.358-6 e CPF nº 159.352.078-69 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.196, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) VANDERLEI FURONI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, Senhor (a) **VANDERLEI FURONI**, RG nº 18.099.497 e CPF nº 070.639.678-27 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 1º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.197, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ADILSON ROGÉRIO DE SÁ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **ADILSON ROGÉRIO DE SÁ**, RG nº 26.189.977-6 e CPF nº 202.656.168-08 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.198, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) AIRTON ANTUNES DE PAIVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **AIRTON ANTUNES DE PAIVA**, RG nº 22.075.148 e CPF nº 169.674.598-56 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.199, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ALESSANDRO CAIRES RAVAZI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **ALESSANDRO CAIRES RAVAZI**, RG nº 26.823.754-2 e CPF nº 171.232.908-10 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.200, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ALEXANDRE RECKENA DE CASTRO MEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **ALEXANDRE RECKENA DE CASTRO MEIRA**, RG nº 29.182.058-X e CPF nº 216.452.688-02 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.201, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ANTONIO NELSON DE CAMPOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **ANTONIO NELSON DE CAMPOS**, RG nº 18.880.968 e CPF nº 080.701.358-75 para **“GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE”**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.202, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) BENEDITO BRAGA DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **BENEDITO BRAGA DA SILVA**, RG nº 20.718.849-X e CPF nº 098.261.198-65 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.203, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) CARLOS FERNANDO TINTI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **CARLOS FERNANDO TINTI**, RG nº 18.380.474 e CPF nº 102.769.728-30 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.204, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) CLAUDIO MANOEL DA COSTA FRANCO PEREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **CLAUDIO MANOEL DA COSTA FRANCO PEREIRA**, RG nº 18.380.000-X e CPF nº 220.756.808-33 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.205, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) CLEBER FLÁVIO BRAGA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **CLEBER FLÁVIO BRAGA**, RG nº 28.294.477-1 e CPF nº 213.354.808-46 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.206, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) DIEGO HENRIQUE GOMES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **DIEGO HENRIQUE GOMES**, RG nº 34.466.744-3 e CPF nº 014.545.851-29 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.207, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) EDIMARA ALESSANDRA SCHINCAGLIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **EDIMARA ALESSANDRA SCHINCAGLIA**, RG nº 24.503.496-1 e CPF nº 252.478.968-31 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.208, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ESTELA LIRA DA SILVA SOUZA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **ESTELA LIRA DA SILVA SOUZA**, RG nº 23.060.202-2 e CPF nº 184.575.058-66 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.209, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) EXPEDITO SOARES JÚNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **EXPEDITO SOARES JÚNIOR**, RG nº 47.789.011-8 e CPF nº 293.818.668-13 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.210, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) FELIPE LOPES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **FELIPE LOPES**, RG nº 39.029.482-2 e CPF nº 470.237.358-79 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.211, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) FERNANDO PERPÉTUO CORREIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **FERNANDO PERPÉTUO CORREIA**, RG nº 34.874.505-9 e CPF nº 332.118.658-61 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.212, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) FERNANDO ROGÉRIO DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **FERNANDO ROGÉRIO DOS SANTOS**, RG nº 32.043.912-4 e CPF nº 224.464.368-97 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.213, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) GISELA CRISTINA OLIONES DA COSTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **GISELA CRISTINA OLIONES DA COSTA**, RG nº 11.228.233 e CPF nº 070.439.688-28 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.214, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**, RG nº 40.653.433-0 e CPF nº 296.201.948-02 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.215, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) JOÃO ROBERTO PRANDINI PERES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **JOÃO ROBERTO PRANDINI PERES**, RG nº 25.610.954-0 e CPF nº 216.263.978-56 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.216, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) JOAQUIM ROBERTO RODRIGUES DA MATTA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **JOAQUIM ROBERTO RODRIGUES DA MATTA**, RG nº 26.303.233-4 e CPF nº 121.509.808-19 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.217, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) JOHNNY HENRIQUE CHOPS DE MELLO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **JOHNNY HENRIQUE CHOPS DE MELLO**, RG nº 44.524.144-5 e CPF nº 365.752.228-03 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.218, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO DO SERVIDOR (A)
SR. (A) JOSÉ FÁBIO DE SOUZA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **JOSÉ FÁBIO DE SOUZA**, RG nº 24.683.826-7 e CPF nº 184.511.408-66 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.219, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) JOSÉ RUBENS AFONSO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **JOSÉ RUBENS AFONSO**, RG nº 30.671.165-5 e CPF nº 214.646.298-11 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.220, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) JOYCE APARECIDA DA SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **JOYCE APARECIDA DA SILVA**, RG nº 48.893.197-6 e CPF nº 405.443.848-22 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.221, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) LEANDRO ALVES CENTENO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **LEANDRO ALVES CENTENO**, RG nº 27.500.196-9 e CPF nº 171.060.338-04 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.222, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) LUCIANO ANTONIO PARENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **LUCIANO ANTONIO PARENTE**, RG nº 19.967.921 e CPF nº 098.389.288-10 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.223, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, RG nº 17.622.995 e CPF nº 165.246.908-77 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.224, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) MARIA HELOISA MARTINS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **MARIA HELOISA MARTINS**, RG nº 23.180.646-2 e CPF nº 070.631.228-78 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.225 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) MARIANGELA STANGALINI SPINELLI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **MARIANGELA STANGALINI SPINELLI**, RG nº 26.803.214-2 e CPF nº 037.664.518-04 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.226 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) MAURÍCIO GIUSTI JÚNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **MAURÍCIO GIUSTI JÚNIOR**, RG nº 22.601.101-X e CPF nº 258.831.258-67 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.227 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) MAX BARBOSA JÚNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **MAX BARBOSA JÚNIOR**, RG nº 20.940.402 e CPF nº 142.051.978-61 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.228 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) OSMAR DIAS TOMAZ JÚNIOR**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA APROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **OSMAR DIAS TOMAZ JÚNIOR**, RG nº 20.693.069-0 e CPF nº 122.498.858-26 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.229 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) OSMAR ROBERTO DOS SANTOS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **OSMAR ROBERTO DOS SANTOS**, RG nº 27.338.446-6 e CPF nº 248.401.258-64 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.230 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) OSNI DA SILVA FERREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **OSNI DA SILVA FERREIRA**, RG nº 32.044.302-4 e CPF nº 221.610.658-58 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.231 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) PAULO CESAR RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **PAULO CESAR RODRIGUES**, RG nº 16.394.203-1 e CPF nº 121.589.878-98 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.232 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) PEDRO YASURO YAMANAKA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **PEDRO YASURO YAMANAKA**, RG nº 44.226.128-7 e CPF nº 334.142.188-28 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.234 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) RODRIGO SCHIAVINATTI SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **RODRIGO SCHIAVINATTI SILVA**, RG nº 32.210.966-8 e CPF nº 218.705.588-47 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PRÉFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.235 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) ROGÉRIO HENRIQUE DE ALMEIDA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **ROGÉRIO HENRIQUE DE ALMEIDA**, RG nº 29.389.065-1 e CPF nº 214.494.508-06 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.236 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) RONALDO RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **RONALDO RODRIGUES**, RG nº 28.294.700-0 e CPF nº 121.601.278-41 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.237 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) SÉRGIO RICARDO BISTAFA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **SÉRGIO RICARDO BISTAFA**, RG nº 30.440.903-0 e CPF nº 265.636.218-05 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.238 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) SHERON SALAS MUNHOZ**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **SHERON SALAS MUNHOZ**, RG nº 32.474.752-4 e CPF nº 293.251.198-03 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.239 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) THIAGO FROES CECILIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **THIAGO FROES CECILIA**, RG nº 40.098.086-1 e CPF nº 319.264.588-18 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.240 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) VANDERLEI DOS SANTOS SANTANA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **VANDERLEI DOS SANTOS SANTANA**, RG nº 30.028.174-2 e CPF nº 214.727.098-96 para **"GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE"**.

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.241 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) WELLINGTON FERNANDO ROSA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3º Classe, Senhor (a) **WELLINGTON FERNANDO ROSA**, RG nº 43.530.985-7 e CPF nº 337.250.888-29 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2º CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 62.242, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026.

**EXONERA, À PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SR. FABIO RODRIGO DASSENA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 06 de janeiro de 2.026**, o(a) senhor(a) **FABIO RODRIGO DASSENA**, RG nº 28.663.021-7, do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado através da portaria nº. 61.377 de 03 de Janeiro de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 62.243, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026.

**NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUB COMANDANTE DA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL, SR. FABIO RODRIGO DASSENA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia **06 de janeiro de 2.026**, o(a) senhor(a) **FABIO RODRIGO DASSENA**, RG nº 28.663.021-7, para ocupar o cargo, em comissão, de "**SUB COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**", nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 62.244, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026.

NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, SR. ALESSANDRO CAIRES RAVAZI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme ofício da GCM nº. 001/2026, **NOMEIA**, a partir do dia **06 de janeiro de 2.026**, o(a) senhor(a) **ALESSANDRO CAIRES RAVAZI**, RG nº 26.823.754-2, para o cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 06 de janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2026.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.233 DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR (A) SR.
(A) RAFAEL LOURENÇO LEIVAS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº. 134 da Lei Complementar Municipal nº. 1.131 de 11 de Dezembro de 2025, **DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL** do Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, Senhor (a) **RAFAEL LOURENÇO LEIVAS**, RG nº 30.440.728-8 e CPF nº 214.816.438-43 para "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE**".

Os efeitos desta Portaria são à partir de 06 de Janeiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.245, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A),
SR. (A) HEMERSON CARLOS RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob o nº 25.426, de 16/12/2025, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) **HEMERSON CARLOS RODRIGUES**, RG nº. 20.990.556-6, titular do cargo de "Pintor", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 05 de Janeiro de 2.026.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 05 de Janeiro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Outros Atos



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/21540

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: DELTA GLOBAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.823.094/0001-90.

OBJETO: O Convênio tem por objeto a Consignação em Folha de Pagamento aos Servidores Públicos.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02
CEP 15.800-031 – Catanduva – SP

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/11/22108****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025****CÓDIGO AUDESP: 2026250000873.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua Taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **BIOS COMPUTADORES - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.508.283/0001-75, sediada à Rua Pernambuco, nº 39, Bairro Centro, CEP 15.800-080, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico info@bios.com.br / rafael@bios.com.br / silvia@bios.com.br e telefone (17) 3531-2900, neste ato representada por **RAFAEL GIMENES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 38.367.617-4, inscrito no CPF sob o nº 348.392.768-97, residente e domiciliado à Rua Barro Duro, nº 269, Bairro Jardim dos Coqueiros, CEP 15.811-025, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2025**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/11/22108**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de TABLETS e ACESSÓRIOS, para as diversas secretarias municipais do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000873/25 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Marca | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|------------------------------|---------|-----------------------|------------|---------------------------|-------------|
| 1 | 023.004.025 | TABLET TELA 10.9" - 128 GB | UN | SAMSUNG GALAXY TAB A9 | 53 | 1.398,00 | 74.094,00 |
| | | | | | | Valor Total Geral: | 74.094,00 |
| | | | | | | Valor Total da Licitação: | 74.094,00 |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BIOS COMPUTADORES - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA: Banco Bradesco, Agência 0146, Conta 60.555-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 04/11/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer),

salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 05 de janeiro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETÁRIO INTERINO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL GIMENES
BIOS COMPUTADORES - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000152-2025

Processo: 22108/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de TABLETS e ACESSÓRIOS, para as diversas secretarias municipais do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

| EMPRESA VENCEDORA | VALOR |
|---|----------------|
| SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP - Item 01 | R\$ 14.400,00 |
| PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - item 03 | R\$ 41.587,00 |
| MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 07 | R\$ 2.124,00 |
| INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - Item 08 | R\$ 445.188,00 |
| CM HOSPITALAR S.A - Item 09 | R\$ 11.450,00 |
| AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Item 10 | R\$ 1.524,00 |

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Terceiro Setor

Extrato de Parceria

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2026

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA, PARA REPASSE DE
RECURSOS DO FUNDEB PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

VALOR R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).



SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Orientações



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Tributos

Nota Orientativa Municipal: Adequação da NFS-e à Reforma Tributária (EC 132/2023)

Prezados Contribuintes e Escritórios de Contabilidade,

A Seção de Fiscalização de Tributos, através desta nota, visa orientar sobre as mudanças no *layout* da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de Padrão Nacional, conforme as Notas Técnicas SE/CGNFS-e Nº 004 e Nº 005, que preparam o sistema para a vigência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), instituídos pela Reforma Tributária do Consumo (RTC).

1. O que VIGORA em 01 de Janeiro de 2026

O principal ponto de atenção é a mudança na **estrutura do documento fiscal**.

| Aspecto | Detalhamento da Mudança | Responsabilidade Imediata |
|--------------------------------|--|---|
| Novo Layout (XML) | O sistema nacional passará a exigir a estrutura de dados (XML) definida pela NT Nº 004 (Versão 2.0) , que já contém os campos para o IBS e a CBS. | Sistemas Próprios/Softwares Contábeis: Devem ser atualizados para gerar o novo XML, sob pena de rejeição das Notas Fiscais após a virada de ano. O Nfe Cidades já está preparado. |
| Grupos de Dados IBS/CBS | Os novos campos relacionados aos tributos da RTC (gIBSCBS) estarão presentes no <i>layout</i> da Declaração de Prestação de Serviços (DPS). | Contribuinte/Contabilidade: Embora os campos estejam presentes, o preenchimento obrigatório e a validação dos dados de IBS/CBS estarão desligados inicialmente (Seção 1.1 da NT 004). |
| Operações Imobiliárias | O grupo de informações para Operações Relacionadas a Bens Imóveis (Exceto Obras) já deve ser mapeado no novo <i>layout</i> . | Sistemas Próprios: Devem prever a inclusão de dados como a Inscrição Imobiliária Fiscal e o Código CIB quando aplicável. |

⚠ Importante: A partir de 01/01/2026, seu sistema precisa emitir no **novo formato** (NT 004). Contudo, a obrigatoriedade de preencher os **novos dados de IBS e CBS (alíquotas e códigos de situação)** ainda não será exigida.



Município de Catanduva – SP
Secretaria Municipal de Finanças – Fiscalização de Tributos

2. O que NÃO VIGORA em 01/01/2026 (Evoluções Futuras - NT 005)

As evoluções trazidas pela **Nota Técnica Nº 005** representam ajustes finos e novos fatos geradores que a legislação da RTC trará, mas sua ativação no ambiente de produção ocorrerá em **data futura** a ser comunicada pelo Comitê Gestor da NFS-e:

| Situação Específica | Mudança Detalhada (NT 005) | Status da Obrigatoriedade |
|--------------------------------------|---|--|
| Localização de Bens Móveis | A Localização de Bens Móveis passará a ser fato gerador de IBS/CBS. A NT 005 introduz o grupo gLocBensMoveis na DPS, exigindo detalhes como NCM, descrição e quantidade do bem. | Não obrigatório em 2026. O sistema ainda não exigirá esse detalhamento. |
| Notas de Ajuste | A NT 005 menciona estudos para a emissão de Notas de Ajuste, Crédito e Débito relacionadas ao IBS/CBS. | Não obrigatório em 2026. A funcionalidade ainda está em fase de estudo e não será implementada. |
| Ajustes Fiscais e Tributários | Atualizações em códigos e classificações tributárias dentro dos grupos IBS/CBS. | Não obrigatório em 2026. As regras de validação para esses campos estarão desligadas. |

3. Recomendações do Município

Para garantir a transição tranquila:

- 1. Contato com Fornecedores de Software:** Acione os responsáveis pelo seu sistema emissor interno de NFS-e, pedindo a garantia de que o *software* estará operando no *layout* da **NT Nº 004 (Versão 2.0)** até 31 de dezembro.
- 2. Preparação Futura:** Use a **NT Nº 005** como guia para a preparação futura de seus processos. Entenda quais novas informações (como NCM para localização) deverão ser capturadas em seu sistema de gestão a médio prazo.
- 3. Acompanhamento:** Mantenha-se atento às publicações oficiais do município e do Portal da NFS-e para a divulgação da data de ativação das regras de validação do IBS e CBS.
- 4. Link Manual de Integração Via Webservice/API NFS-e:**

https://public-rlz.s3.sa-east-1.amazonaws.com/catanduva/Catanduva_Manual_ABRASF_Reforma_RLZ.pdf

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL DE AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250

| Nº MULTA | NOMES | RUA/ AV. | QUADRA | LOTE | MOTIVO DEVOLUÇÃO |
|-----------|---|---------------------|--------|------|------------------|
| 4496/2025 | NC III EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA | DA DISCIPLINA Nº 74 | 34 | 20 | NÃO PROCURADO |

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div de Limp Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do respectivo imóvel, **notificado a providenciar a desobstrução da calçada do passeio público, retirando o fator causador da obstrução**, dentro do prazo de **8 horas**, a contar da publicação deste.

| Nome Prop./Resp. | Endereço do imóvel | Cadastro | Notif |
|------------------|-----------------------------|----------|-------|
| THIAGO COELHO | RUA MONTE APRAZIVEL, Nº 127 | 1030801 | 1527 |

Infringência: Artigo 1º da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Penalidade: Artigo 4º inciso I da Lei nº 3795 de 10 de Junho de 2002.

Thales Baldan
Fiscal de Posturas
Matrícula 98590

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 **(noventa)** dias, a contar da publicação deste.

| Nome Prop./Resp. | Endereço do imóvel | Cadastro | Notificação |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------|-------------|
| APARECIDA DE LOURDES BRICHI BRIENZO | RUA DIADEMA, Nº 560 | 0929201 | 1525 |
| GERALDO CAOS | RUA DIADEMA, 0 | 0911301 | 1526 |
| THIAGO COELHO | RUA MONTE APRAZIVEL, Nº 127 | 1030801 | 1528 |
| PEDRO SUARDI | RUA BELEM, Nº 1090 | 2312501 | 1550 |

Infringência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º, e 5º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002

Thales Baldan
Fiscal de Posturas
Matrícula 9859-0

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

| | |
|---|--|
| 118437 - RUA AGUAI 66 | 119118 - RUA AGUAI 78 |
| 119116 - RUA AGUAI 111 | 160022 - RUA AMAZONAS 52 |
| 160029 - RUA AMAZONAS 102 | 160402 - RUA AMAZONAS 119 |
| 121196 - RUA AMAZONAS 134 | 152784 - RUA AMAZONAS 161 EMCAA |
| 125901 - RUA AMAZONAS 237 frente | 125993 - RUA AMAZONAS 372 |
| 127440 - RUA AMAZONAS 452 CASA B | 160457 - RUA AMAZONAS 460 |
| 130016 - RUA AMAZONAS 545 | 121502 - RUA AMAZONAS 637 |
| 130447 - RUA AMAZONAS 715 | 130534 - RUA AMAZONAS 755 |
| 160455 - RUA AMAZONAS 842 | 130610 - RUA AMAZONAS 980 |
| 130615 - RUA AMAZONAS 983 | 126658 - RUA AMAZONAS 986 |
| 130744 - RUA AMAZONAS 1064 | 121815 - RUA AMAZONAS 1105 LIG.R. TEREZINA |
| 158057 - RUA AMAZONAS 1115 | 168250 - RUA AMAZONAS 1115 FUNDOS |
| 147119 - RUA AMAZONAS 1119 DERIV | 130924 - RUA AMAZONAS 1149 |
| 130802 - RUA AMAZONAS 1169 FUNDOS | 127007 - RUA AMAZONAS 1246 |
| 122226 - RUA AMAZONAS 1247 | 130856 - RUA AMAZONAS 1267 |
| 158099 - RUA AMAZONAS 1281 | 127439 - RUA AMAZONAS 1370 |
| 160458 - RUA AMAZONAS 1410 ant. taquarit.38 | 132280 - RUA AMAZONAS 1411 |
| 127426 - RUA AMAZONAS 1440 FRENTE | 158133 - RUA AMAZONAS 1500 lig. r. borborema |
| 114743 - RUA CEDRAL 53 | 114741 - RUA CEDRAL 60 |
| 118435 - RUA IBO 68 | 115675 - RUA ICEM 240 |
| 136730 - RUA ICEM 245 | 115973 - RUA ICEM 255 |
| 115674 - RUA ICEM 280 | 115681 - RUA ICEM 353 |
| 121866 - RUA ICEM 377 | 118965 - RUA MOGI MIRIM 140 |
| 118970 - RUA MOGI MIRIM 200 | 115880 - RUA MOGI MIRIM 200 LIG. R IBO |
| 119120 - RUA QUATA 75 | 115938 - RUA QUATA 141 |
| 124097 - RUA RIO BRANCO 80 | 118614 - RUA RIO BRANCO 243 DERIV |
| 127423 - RUA RIO BRANCO 281 | 159460 - RUA RIO BRANCO 317 |
| 159464 - RUA RIO BRANCO 336 | 159603 - RUA RIO BRANCO 364 |
| 127622 - RUA RIO BRANCO 381 | 159958 - ALM SINHARINHA NETO 2 FONTE PROP |
| 128743 - ALM SINHARINHA NETO 2 POÇO | 149761 - RUA RIO CLARO 553 CASA |
| 154088 - RUA RIO CLARO 553 COMERCIO | 155319 - AVE ENG. JOSE NELSON MACHADO 2210 DERIV RUA PARA 1849 |
| 168271 - RUA ARACAJU 370 | 160558 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 104 |
| 125300 - RUA JOAO CATANHO DA SILVA 150 | 116790 - RUA IBITINGA 147 |
| 156981 - RUA IBITINGA 157 | 119128 - RUA JOA 36 |
| 118450 - RUA JOA 40 | 115671 - RUA JOA 78 PARTE B |
| 147966 - RUA PARA 2 SHOPPING POPULAR | 143381 - RUA PARA 2 SHOPING POPULAR |
| 153153 - RUA PARA 13 | 127457 - RUA PARA 36 |
| 131745 - RUA PARA 139 | 122212 - RUA PARA 220 |
| 127504 - RUA PARA 234 | 171296 - RUA PARA 250 DERIV/SALA 04 |
| 159548 - RUA PARA 255 | 158195 - RUA PARA 331 |
| 127802 - RUA PARA 339 | 127554 - RUA PARA 1169 |
| 158231 - RUA PARA 1174 | 131893 - RUA PARA 1222 |
| 132053 - RUA PARA 1283 | 131636 - RUA PARA 1284 |
| 160515 - RUA PARA 1291 | 122203 - RUA PARA 1323 |
| 158242 - RUA PARA 1365 | 127585 - RUA PARA 1378 |
| 132067 - RUA PARA 1396 | 142404 - RUA PARA 1472 multi cavalete |
| 158252 - RUA PARA 1521 | 132072 - RUA PARA 1529 |



160680 - RUA PARA 1532
158256 - RUA PARA 1743
134691 - RUA PARA 1809 DERIV
125138 - RUA RIO CLARO 89
125215 - RUA RIO CLARO 321
120873 - RUA RIO CLARO 471
128494 - RUA RIO CLARO 570
125403 - RUA RIO CLARO 720
156141 - RUA BRASIL 1590 TERREO COMERCIO
151668 - RUA BRASIL 0 ROTAT.BICAO-PT.3
132678 - RUA BRASIL 26
159582 - RUA BRASIL 254
122418 - RUA BRASIL 277
160699 - RUA BRASIL 296
134101 - RUA BRASIL 313
159588 - RUA BRASIL 409
132919 - RUA BRASIL 477
128601 - RUA BRASIL 699
128602 - RUA BRASIL 746
160719 - RUA BRASIL 1060 ANT 1052
160724 - RUA BRASIL 1137 CASA
159627 - RUA BRASIL 1152
133246 - RUA BRASIL 1170
133735 - RUA BRASIL 1225
122407 - RUA BRASIL 1279 POCO
138580 - RUA BRASIL 1462 COMERCIO
128708 - RUA BRASIL 1525
160744 - RUA BRASIL 1711
133681 - RUA BRASIL 1800
133341 - RUA BRASIL 2009
122408 - RUA BRASIL 2038
160692 - RUA BRASIL 2427 CASA A
159696 - RUA BRASIL 2481
114830 - RUA FRANCA 135
157004 - RUA FRANCA 179 ant 169
164767 - RUA VENEZUELA 110 FUNDOS
114836 - RUA VENEZUELA 186
132853 - RUA VENEZUELA 284
167387 - RUA MARANHÃO 403
141313 - RUA IBITINGA 187
142957 - RUA MARANHÃO 200 BOX 31-A
136864 - RUA MARANHÃO 200 BOX 86
136154 - RUA MARANHÃO 319 DERIV
122531 - RUA MARANHÃO 630
159712 - RUA MARANHÃO 717
134288 - RUA MARANHÃO 826
134292 - RUA MARANHÃO 1009
122552 - RUA MARANHÃO 1099
160700 - RUA MARANHÃO 1285
133884 - RUA MARANHÃO 1404 FUNDOS
159583 - RUA MARANHÃO 1484 POÇO
122663 - RUA MARANHÃO 1582
159828 - RUA MARANHÃO 1618
134811 - RUA MARANHÃO 1659 FUNDOS
135376 - RUA MARANHÃO 1908
129134 - RUA MARANHÃO 2025
160804 - RUA MARANHÃO 2046
124047 - RUA MARANHÃO 2099
161916 - RUA MARANHÃO 2110
114790 - RUA TABATINGA 118
125201 - RUA CEARA 1670
139744 - RUA CEARA 1684
167306 - RUA CEARA 1807
167592 - RUA CEARA 1946
116788 - RUA CEDRAL 380
122194 - RUA PARA 1660
158259 - RUA PARA 1782
156091 - RUA RIO CLARO 61
120806 - RUA RIO CLARO 161
159902 - RUA RIO CLARO 345
125311 - RUA RIO CLARO 538
156236 - RUA RIO CLARO 627
173800 - RUA BRASIL 2462
171286 - RUA BRASIL 0 ROTAT.BICAO-PT.1
132684 - RUA BRASIL 8
128448 - RUA BRASIL 30
122404 - RUA BRASIL 276
122416 - RUA BRASIL 278
159694 - RUA BRASIL 303
160706 - RUA BRASIL 401 ANT 397 FDS
122429 - RUA BRASIL 451 ANTIGO 449
160785 - RUA BRASIL 487
128445 - RUA BRASIL 737
133234 - RUA BRASIL 755
132928 - RUA BRASIL 1098
149160 - RUA BRASIL 1137 DERIV
122449 - RUA BRASIL 1167
122451 - RUA BRASIL 1203
128620 - RUA BRASIL 1236 COMERCIO
133671 - RUA BRASIL 1399
128440 - RUA BRASIL 1483
160781 - RUA BRASIL 1600
128446 - RUA BRASIL 1795
122501 - RUA BRASIL 1958
127818 - RUA BRASIL 2023
128673 - RUA BRASIL 2132
162279 - RUA BRASIL 2481 DERIV
116806 - RUA FRANCA 65
114487 - RUA FRANCA 167
157022 - RUA VENEZUELA 93
114494 - RUA VENEZUELA 110
132854 - RUA VENEZUELA 266
173079 - RUA BRASIL 1489
128444 - RUA CEDRAL 160 APTO 1
156983 - RUA IBITINGA 359
162506 - RUA MARANHÃO 200 BOX 36
134602 - RUA MARANHÃO 286 FUNDOS
135522 - RUA MARANHÃO 413
128723 - RUA MARANHÃO 708
122536 - RUA MARANHÃO 751 APTO 1
135644 - RUA MARANHÃO 868
122550 - RUA MARANHÃO 1048
128896 - RUA MARANHÃO 1203
128914 - RUA MARANHÃO 1358
135265 - RUA MARANHÃO 1437
134657 - RUA MARANHÃO 1495
159801 - RUA MARANHÃO 1606
168045 - RUA MARANHÃO 1659 FRENTE
122725 - RUA MARANHÃO 1887
134238 - RUA MARANHÃO 1996
135264 - RUA MARANHÃO 2045
160961 - RUA MARANHÃO 2066
122840 - RUA MARANHÃO 2100
114834 - RUA TABATINGA 50
161371 - RUA CEARA 1655
167305 - RUA CEARA 1675
136583 - RUA CEARA 1784
161381 - RUA CEARA 1941
116726 - RUA CEDRAL 350
125569 - RUA RIO PRETO 147



159163 - RUA RIO PRETO 217
120339 - RUA TAQUARITINGA 48
127696 - RUA TAQUARITINGA 524
152816 - RUA TAQUARITINGA 608
124051 - RUA 13 DE MAIO 46
162410 - RUA 13 DE MAIO 119 CS FDS 119-1
161241 - RUA 13 DE MAIO 166
130963 - RUA 13 DE MAIO 300 lig. r.ALAGOAS
135792 - RUA 13 DE MAIO 321 DERIV
136457 - RUA 13 DE MAIO 546
161082 - RUA 13 DE MAIO 650
130998 - RUA 13 DE MAIO 822 Lig/Rua Recife
161085 - RUA 13 DE MAIO 855 EMEI/EDUCACAO
131000 - RUA 13 DE MAIO 952
164854 - RUA 13 DE MAIO 1153
135589 - RUA 13 DE MAIO 1375
136656 - RUA 13 DE MAIO 1475
165784 - RUA 13 DE MAIO 1640
124225 - RUA 13 DE MAIO 1745
133221 - RUA 13 DE MAIO 1939
148836 - RUA BORBOREMA 52
125712 - RUA BELO HORIZONTE 1
167653 - RUA BELO HORIZONTE 70 RESID.TERAPEUTICA
125725 - RUA BELO HORIZONTE 83
139366 - RUA BELO HORIZONTE 100 COMERCIO
125726 - RUA BELO HORIZONTE 157
161548 - RUA BELO HORIZONTE 468
137213 - RUA BELO HORIZONTE 572 COMERCIO
139509 - RUA BELO HORIZONTE 699
167775 - RUA BELO HORIZONTE 976 SALA 4
137342 - RUA BELO HORIZONTE 1111
133998 - RUA BELO HORIZONTE 1526
114414 - RUA BORBOREMA 116
156969 - RUA BORBOREMA 269
138838 - RUA CEARA 51
166676 - RUA CEARA 94
161404 - RUA CEARA 218
167062 - RUA CEARA 437
137978 - RUA CEARA 518
161296 - RUA CEARA 748
133557 - RUA CEARA 893
136492 - RUA CEARA 932
167609 - RUA CEARA 1056
137989 - RUA CEARA 1118
138030 - RUA CEARA 1133
161361 - RUA CEARA 1431
132916 - RUA CEARA 1451 FUNDOS
173190 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415 POÇO
156617 - RUA PARAIBA 308 FUNDOS
118280 - RUA IRAPUA 300
143442 - RUA PARAIBA 48
163566 - RUA PARAIBA 340
155418 - RUA PARAIBA 368 FRENTE
122195 - RUA PARAIBA 425
170013 - RUA PARAIBA 468
124152 - RUA PARAIBA 543 SALAO 1
137308 - RUA 7 DE FEVEREIRO 204 LIG. ALAGOAS 701
139559 - RUA 7 DE FEVEREIRO 255
137788 - RUA 7 DE FEVEREIRO 299
141137 - RUA 7 DE FEVEREIRO 426
171515 - RUA 7 DE FEVEREIRO 585 FRENTE
137069 - RUA 7 DE FEVEREIRO 839
143944 - RUA 7 DE FEVEREIRO 938
142825 - RUA 7 DE FEVEREIRO 960
128604 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1299
151190 - RUA RIO PRETO 280
127703 - RUA TAQUARITINGA 145
122281 - RUA TAQUARITINGA 585
130954 - RUA 13 DE MAIO 22
165692 - RUA 13 DE MAIO 115 (deriv.PARAIBA 275)
165781 - RUA 13 DE MAIO 156
130961 - RUA 13 DE MAIO 225
140863 - RUA 13 DE MAIO 307 DERIV
135306 - RUA 13 DE MAIO 360
124075 - RUA 13 DE MAIO 649
164845 - RUA 13 DE MAIO 665
161169 - RUA 13 DE MAIO 830
130999 - RUA 13 DE MAIO 887
131195 - RUA 13 DE MAIO 993
135577 - RUA 13 DE MAIO 1260 CAPS AD.
136655 - RUA 13 DE MAIO 1380
166271 - RUA 13 DE MAIO 1614
133223 - RUA 13 DE MAIO 1687 PARTE B3
124589 - RUA 13 DE MAIO 1929
131548 - RUA 13 DE MAIO 1949
166586 - RUA BELO HORIZONTE 877
133858 - RUA BELO HORIZONTE 60
167716 - RUA BELO HORIZONTE 80
139408 - RUA BELO HORIZONTE 95
154903 - RUA BELO HORIZONTE 100 DERIV/CASA
139148 - RUA BELO HORIZONTE 405
125731 - RUA BELO HORIZONTE 484
125828 - RUA BELO HORIZONTE 658
161658 - RUA BELO HORIZONTE 776
133986 - RUA BELO HORIZONTE 1047
134201 - RUA BELO HORIZONTE 1130
143753 - RUA BELO HORIZONTE 1680
114736 - RUA BORBOREMA 154
132811 - RUA BORBOREMA 435
166516 - RUA CEARA 61
161442 - RUA CEARA 128
124813 - RUA CEARA 222
137976 - RUA CEARA 465
136488 - RUA CEARA 745
132035 - RUA CEARA 749
124854 - RUA CEARA 917
124902 - RUA CEARA 962
167139 - RUA CEARA 1117
137115 - RUA CEARA 1125
161340 - RUA CEARA 1235
125198 - RUA CEARA 1435
136578 - RUA CEARA 1540
154280 - RUA 21 DE ABRIL 40 FUNDOS
149736 - RUA PARAIBA 543 SALAO 2
147657 - RUA PARAIBA 36 RESTAURANTE
114916 - RUA PARAIBA 174
156180 - RUA PARAIBA 363
158094 - RUA PARAIBA 376
130517 - RUA PARAIBA 444
134255 - RUA PARAIBA 484
136191 - RUA PARAIBA 565
134326 - RUA 7 DE FEVEREIRO 236
134332 - RUA 7 DE FEVEREIRO 260
126393 - RUA 7 DE FEVEREIRO 302 LIG SERGIPE
141010 - RUA 7 DE FEVEREIRO 579
168357 - RUA 7 DE FEVEREIRO 666
128923 - RUA 7 DE FEVEREIRO 859
168581 - RUA 7 DE FEVEREIRO 951
168599 - RUA 7 DE FEVEREIRO 990
133233 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1415



129181 - RUA 7 DE FEVEREIRO 1643
142875 - RUA 21 DE ABRIL 70
138211 - RUA 21 DE ABRIL 142
168771 - RUA 21 DE ABRIL 230 FDS CASA 2
129413 - RUA 21 DE ABRIL 248
137944 - RUA 21 DE ABRIL 339
143276 - RUA 21 DE ABRIL 419
129475 - RUA 21 DE ABRIL 445
144891 - RUA 21 DE ABRIL 459
138403 - RUA 21 DE ABRIL 867
129679 - RUA 21 DE ABRIL 967
168868 - RUA 21 DE ABRIL 1088
129644 - RUA ANAPOLIS 235
124447 - RUA COLINA 297
155307 - RUA JOSE CARDOSO NETO 239
110319 - RUA 12 DE OUTUBRO 987
121462 - RUA CURITIBA 541 ESGOTO
112447 - RUA PINDORAMA 23
112477 - RUA PINDORAMA 589
121271 - RUA RIO GRANDE DO NORTE 1112
112366 - RUA ESPIRITO SANTO 175
112436 - RUA ESPIRITO SANTO 470
111914 - RUA ESPIRITO SANTO 575
112421 - RUA RIO GRANDE DO SUL 52
157176 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 272 BL 03/AP 302
157186 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 272 BL 08/AP 401
158520 - RUA PROF. CARLOS IAFELICE 190
156109 - RUA CAMBARA 116
124247 - RUA PIRATININGA 396
144166 - RUA MUNICIPAL 160
112585 - RUA TABAPUA 21
167478 - RUA 3 DE MAIO 824
142180 - RUA 3 DE MAIO 1188 CASA 2
173883 - RUA ATEMOIA 80
139269 - RUA DAS BRISAS 96
156118 - RUA MIRASSELVA 101
133855 - RUA NILOPOLIS 39
152840 - AVE ALTO ARAGUAIA 670
162895 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA 72
144590 - RUA VERGINIA MORENO GIL 315
145175 - RUA 21 DE ABRIL 40
137428 - RUA 21 DE ABRIL 124
143340 - RUA 21 DE ABRIL 213
162926 - RUA 21 DE ABRIL 237
144734 - RUA 21 DE ABRIL 317
163055 - RUA 21 DE ABRIL 363
168813 - RUA 21 DE ABRIL 435
143144 - RUA 21 DE ABRIL 456
144899 - RUA 21 DE ABRIL 481
138082 - RUA 21 DE ABRIL 957
163065 - RUA 21 DE ABRIL 1001
138519 - RUA 21 DE ABRIL 1265
125362 - RUA CRISTALINA 193
151125 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA 161
126638 - RUA PORTO ALEGRE 239
146646 - RUA 7 DE SETEMBRO 778 LOJA 2
112865 - RUA CURITIBA 750 SALAO 1
124893 - RUA PINDORAMA 171 CASA
112500 - RUA RIO GRANDE DO NORTE 1085
137381 - RUA RIO GRANDE DO NORTE 1265 lig.r.Piratininga
112369 - RUA ESPIRITO SANTO 355
111913 - RUA ESPIRITO SANTO 565
133733 - RUA ESPIRITO SANTO 789 FUNDOS
172952 - RUA URUGUAIANA 2429
133538 - AVE MANOEL FRANCISCO DE ABREU 272 BL 08/AP 104
137185 - RUA JOAO PESSOA 167 CASA 1
168040 - RUA LOANDA 291
145025 - RUA CAPIVARI 192 FUNDOS
170627 - RUA GUAPORE 210 DERIV. - FUNDOS
125119 - RUA IBIRA 24
155507 - RUA 3 DE MAIO 652
156765 - RUA 3 DE MAIO 1037
155881 - RUA JOAZEIRO 32
173411 - AVE BAHIA DE ACAPULCO 86
114812 - RUA DR. VIRGILIO MASTROCOLA 770 BL 14/AP 104
153642 - AVE DANIEL SOUBHIA 779
147958 - RUA DOS CRAVOS 163 PARTE B
159296 - RUA AQUIDAUANA 440
172294 - RUA ALTEROSA 87
131876 - RUA RANCHARIA 395

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026**

EXONERA, DO CARGO EM COMISSÃO, DE ASSESSORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - CAMILA DELGADO MUCCI MARIOTI

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA, a partir de 12 de janeiro de 2.026**, a Senhora **CAMILA DELGADO MUCCI MARIOTI** - R.G. ****.*55.73*-***, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS**, da SAEC- SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeada através da Portaria nº. 187, de 21 de maio de 2.025.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 12 de janeiro de 2.026**, a Senhora **CAMILA DELGADO MUCCI MARIOTI** - R.G. nº ****.*55.73*-***, para ocupar o cargo, em comissão de **Diretora de Departamento de Engenharia**, nos termos da legislação em vigor.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2.026

NOMEIA, EM COMISSÃO, ASSESSORA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **NOMEIA, a partir de 12 de janeiro de 2.026**, a Senhora **BEATRIZ TKACZUK PELLEGRINI** - R.G. ****.*11.62*-***, para ocupar o cargo, em comissão de **Assessora de Ações Estratégicas**, nos termos da legislação em vigor.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº. 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.



MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **DESIGNA, a partir de 06 de janeiro de 2.026**, o Senhor **ODIRLEI CANDIDO DE OLIVEIRA** – R.G. ****57.26*-***, para o exercício da Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE DE ÁGUA E ESGOTO**, nos termos da legislação em vigor.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO N° 01/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE MOLA AÉREA PARA PORTA A SER INSTALADA NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 13/11/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 06 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 02/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA (S) DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD CIVIL 3D 2026 E AUTOCAD LT 2026, INCLUINDO COMPONENTES OFICIAIS INTEGRADOS, SUPORTE DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PELO PERÍODO DA ASSINATURA CONTRATADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 14/11/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 06 de janeiro de 2026.

Setor de Compras

COTAÇÃO N° 03/2026 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA A

PRESTAÇÃO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS DA CENTRALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA SAEC, INCLUINDO OS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTE POLÍTICO E ESTAGIÁRIOS DA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 20/01/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 06 de janeiro de 2026

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 04/2026 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO INCLUINDO-SE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ARQUITETÔNICOS, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS, RELATÓRIOS, MEMORIAIS DE CÁLCULOS, ORÇAMENTOS DETALHADOS (COM BASE EM TABELAS DE REFERÊNCIA OFICIAIS) E CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE ARTS E RRTS, PARA COMPOR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A LICITAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA UNIDADE SEDE ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA (SAEC), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 09/01/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>), da Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 06 de janeiro de 2026

Setor de Compras

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Ratificação****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROC. Nº 0048/25 MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO DISP. nº 044/25

REF: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia na Câmara Municipal, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de materiais, destinados às intervenções necessárias à futura instalação de plataforma elevatória, conforme projetos arquitetônicos, estruturais e memoriais descritivos anexos, não abrangendo o fornecimento nem a instalação do equipamento, limitando-se às adaptações estruturais e construtivas preparatórias, conforme previsto no Termo de Referência.--

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Antonio Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos do** objeto da dispensa de licitação, referente ao processo em epígrafe, consoante à contratação da empresa ALEXANDRE MANFRIN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos do art. 75, I, da LF. Nº 14.133/21 - CNPJ nº 01.480.256/0001-06, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado.

Catanduva, em 29 de dezembro de 2025.-

Vereador Marcos Crippa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROC. Nº 003.313/25

MODALIDADE: DISPENSA/LICITAÇÃO PROC. nº 027/25

REF: Prorrogação com alteração de valor do contrato entre Domingos Augusto Manfrin-ME e a Câmara Municipal.-

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Vereador Marcos Antonio Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe, e, tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **RATIFICO os atos do** objeto da dispensa de licitação, referente ao aditamento previsto no art. 107, da Lei Federal 14.133/21, consoante à contratação da empresa DOMINGOS AUGUSTO MANFRIN-ME, nos termos do art. 75, II, - CNPJ nº 61.061.439/0001-19, com sede na cidade de Catanduva, deste Estado.

Catanduva, em 05 de janeiro de 2026.-

Vereador Marcos Crippa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO – CONTRATO Nº 027/2025

A Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato nº 027/25 firmado com DOMINGOS AUGUSTO MANFRIN-ME - CNPJ nº 61.061.439/0001-19 que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada ou profissional qualificado para fornecimento de prestação de serviços como relações públicas relacionados a registros de eventos legislativos, bem como auxiliar nos diversos programas instituídos pela Câmara Municipal*, prorrogando o prazo de a partir de 17/01/2026 até 31/12/2026, com alteração do subitem 2 da Cláusula Segunda do contrato original a qual o valor mensal passa a ser R\$5.450,00(cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global em R\$65.400,00(sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. Catanduva, 05 de janeiro de 2026. Marcos Crippa - Câmara Municipal de Catanduva.

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 001/2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2026.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: coord.direito@imescatanduva.edu.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

**2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS
PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente Edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor;
- h) cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;
- i) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste Edital;
- j) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 de janeiro, das 14h00m às 19h30m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor **de R\$ 200,00 (duzentos reais)** e os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, apenas dos últimos 5 anos.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste Edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, não será aceito pela Comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **30/01/2026**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **29/01/2026, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 06 de janeiro de 2026.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 001/2026****ANEXO I****VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

| VALOR DA HORA AULA | |
|---------------------------|---------------------|
| Nível | Valor em R\$ |
| I - Especialista | 41,92 |
| II - Mestre | 48,19 |
| III - Doutor | 55,43 |



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 001/2026
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

| |
|--|
| Nome _____ |
| RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____, |
| E-mail _____, |
| Endereço _____, |
| Bairro: _____ CEP _____, |
| Cidade _____ Estado _____ |

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 001/2026**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

| |
|---------------------------------------|
| Código Vaga: _____ |
| Curso/Disciplina: _____ |
| (escrever em letra de forma, legível) |

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital **nº 001/2026**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL nº 001/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº 001/2026.

Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL nº 001/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 001/2026****ANEXO IV
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELLECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

| | | |
|-----|----------------|-----------|
| 2.1 | Doutorado | 40 pontos |
| 2.2 | Mestrado | 25 pontos |
| 2.3 | Especialização | 10 pontos |

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

| | Descrição | Peso | Pontuação máxima |
|-----|--|-------------------------------|-------------------------|
| 3.1 | Docência no ensino superior | 1,0 ponto a cada ano completo | 5,0 |
| 3.2 | Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior | 0,4 pontos por seleção | 2,0 |
| 3.3 | Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos | 0,2 pontos por trabalho | 1,0 |
| 3.4 | Orientação de monografia de especialização concluída | 0,4 pontos por trabalho | 2,0 |
| 3.5 | Orientação de dissertação de mestrado concluída | 0,8 pontos por trabalho | 4,0 |
| 3.6 | Orientação de tese de doutorado concluída | 1,0 ponto por trabalho | 5,0 |
| 3.7 | Participação em banca examinadora de TCC de graduação | 0,1 ponto por banca | 0,5 |
| 3.8 | Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação | 0,2 pontos por banca | 1,0 |
| 3.9 | Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado | 0,4 pontos por banca | 2,0 |



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



| | | | |
|------|--|-----------------------------|-----|
| 3.10 | Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado | 0,5 pontos por banca | 2,5 |
| 3.11 | Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído | 1,0 ponto por projeto | 5,0 |
| 3.12 | Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído | 0,5 pontos por projeto | 2,5 |
| 3.13 | Autor de livros publicados na área da seleção | 1,0 ponto por livro | 2,0 |
| 3.14 | Autor de livros publicados em área correlata a seleção | 0,5 pontos por livro | 1,0 |
| 3.15 | Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção | 0,5 pontos por livro | 1,0 |
| 3.16 | Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção | 0,3 pontos por artigo | 1,5 |
| 3.17 | Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção | 0,5 pontos por capítulo | 2,5 |
| 3.18 | Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção | 0,3 pontos por capítulo | 1,5 |
| 3.19 | Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas | 1,0 ponto por artigo | 5,0 |
| 3.20 | Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas | 0,4 pontos por artigo | 2,0 |
| 3.21 | Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos | 0,4 pontos por artigo | 2,0 |
| 3.22 | Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica | 0,2 pontos por trabalho | 1,0 |
| 3.23 | Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora | 0,5 pontos por evento | 2,5 |
| 3.24 | Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes | 0,4 pontos por participação | 2,0 |



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



| | | | |
|------|--|-----------------------------|-----|
| 3.25 | Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte | 0,1 ponto por evento | 0,5 |
| 3.26 | Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação | 0,2 pontos por ano completo | 1,0 |
| 3.27 | Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior | 1,0 ponto por concurso | 1,0 |
| 3.28 | Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas. | 0,2 ponto por curso | 1,0 |

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 001/2026****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

| CÓDIGO VAGA | Nº VAGAS | CURSO/ DISCIPLINA | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA | TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA |
|--------------------|-----------------|--|---|--|
| 39N | 1 | Disciplina de Radiologia e Semiologia | Graduação em Odontologia e Especialização em Odontologia ou área afim | <ol style="list-style-type: none">1. Métodos de Imagem Aplicados ao Diagnóstico de Lesões Ósseas dos Maxilares;2. Semiogênese e Imaginologia das Patologias das Glândulas Salivares;3. O Papel da Imaginologia no Planejamento e Diagnóstico das Disfunções Temporomandibulares (DTM);4. Diagnóstico por Imagem e Semiologia das Lesões Estomatológicas de Linhagem Epitelial;5. Radiologia Digital e Inteligência Artificial no Processo de Diagnóstico Odontológico. |
| - | 1 | Disciplina de Farmacologia | Graduação em Farmácia e Especialização em Farmácia ou área afim | <ol style="list-style-type: none">1. Manipulação de formas farmacêuticas sólidas;2. Química medicinal computacional e modelagem molecular;3. Métodos para avaliação da Biodisponibilidade – parâmetros farmacocinéticos fundamentais;4. Sistemas de liberação de fármacos: controlada, programada, vetorial e por matriz;5. Histologia Vegetal. |
| 31N | 1 | Disciplina de Psicologia Geral e Experimental | Graduação em Psicologia e Especialização em Psicologia ou área afim | <ol style="list-style-type: none">1. Fundamentos epistemológicos do método experimental em Psicologia;2. Construção e validação do experimento psicológico;3. Modelos experimentais nos estudos de aprendizagem, memória e percepção;4. Limites teóricos, metodológicos e éticos do experimentalismo;5. Contribuições da Psicologia Experimental para a Psicologia contemporânea. |



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



| | | | | |
|-----|---|---|--|---|
| 32N | 1 | Nutrição | Graduação em Nutrição e Especialização em Nutrição ou área afim | <ol style="list-style-type: none">1. Avaliação nutricional: métodos antropométricos, clínicos e dietéticos;2. Macronutrientes e micronutrientes: funções e recomendações;3. Nutrição e doenças crônicas não transmissíveis;4. Segurança alimentar e políticas públicas de nutrição;5. Educação nutricional e promoção da saúde. |
| 58N | 1 | Arquitetura e Urbanismo | Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em Arquitetura e Urbanismo ou área afim. | <ol style="list-style-type: none">1. Concepção arquitetônica: forma, função e contexto;2. Urbanismo e planejamento urbano sustentável;3. Conforto ambiental e eficiência energética nas edificações;4. Legislação urbanística e código de obras;5. Arquitetura contemporânea e desafios das cidades. |
| - | 1 | Disciplina de Homem, cultura e sociedade | Graduação em Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com aderência comprovada, e pós-graduação correlata. | <ol style="list-style-type: none">1. Cultura, identidade e diversidade na sociedade contemporânea;2. Relações étnico-raciais e construção social da desigualdade;3. Direitos humanos e cidadania;4. Sociedade, poder e instituições sociais;5. Globalização, cultura e transformações sociais. |
| - | 1 | Disciplina de Anatomia | Graduação na área da Saúde ou Ciências Biológicas, com aderência comprovada à disciplina de Anatomia, e pós-graduação correlata. | <ol style="list-style-type: none">1. Conceitos fundamentais de anatomia humana;2. Sistemas orgânicos: estrutura e função;3. Anatomia aplicada à prática clínica;4. Anatomia topográfica e correlações funcionais;5. Importância da anatomia para as profissões da saúde. |



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



| | | | | |
|-----|---|--|---|---|
| - | 1 | Disciplina de Filosofia | Graduação em Filosofia e Especialização em Filosofia ou área afim. | <ol style="list-style-type: none">1. Filosofia antiga: principais pensadores e fundamentos;2. Filosofia moderna: razão, ciência e conhecimento;3. Ética e moral na filosofia clássica e contemporânea;4. Filosofia política: Estado, poder e justiça;5. Filosofia e ciência: limites e possibilidades do conhecimento. |
| 15N | 1 | Disciplina Controladoria Organizacional | Graduação em Ciências Contábeis e Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Controladoria, Contabilidade Gerencial, Finanças, Administração, Gestão Empresarial ou áreas correlatas, com aderência comprovada à disciplina | <ol style="list-style-type: none">1. Controladoria: missão, funções e papel estratégico nas organizações;2. Modelos de controladoria, governança corporativa e criação de valor;3. Planejamento estratégico, orçamento e controle gerencial4. Sistemas de informação gerencial e suporte à decisão;5. Avaliação de desempenho organizacional e mensuração de resultados. |
| 29N | 1 | Disciplina Radiologia | Graduação em Fisioterapia com aderência comprovada à disciplina de Radiologia e pós-graduação correlata | <ol style="list-style-type: none">1. Interpretação funcional dos exames de imagem na reabilitação musculoesquelética;2. Radiologia aplicada às lesões esportivas e sua influência no planejamento fisioterapêutico;3. Papel da tomografia computadorizada e da ressonância magnética no acompanhamento pós-operatório ortopédico;4. Aplicações da imagem na avaliação das síndromes dolorosas crônicas e das condições degenerativas;5. Uso clínico dos métodos de imagem na avaliação neuromusculoesquelética aplicada à fisioterapia. |

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 541, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o servidor **BRENO VERONESI MIATELLO**, RG nº 54.628.907-1, no cargo em comissão de “**CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**”, do IPMC, nos termos da legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2026.01.06 14:40:45 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários
de Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 542, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora **GEOVANA APARECIDA BONATTI GONÇALVES**, RG nº 52.329.360-4, no cargo em comissão de “**CHEFE DA DIVISÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**”, do IPMC, nos termos da legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803
Dados: 2026.01.06 14:35:45 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários
de Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 543, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

**NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREVIDENCIÁRIAS**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o servidor **JOÃO PAULO MOURA MARTIN**, RG nº 47.106.026-4, no cargo em comissão de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREVIDENCIÁRIAS**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, o Funcionário ficará afastado de seu cargo efetivo de “Técnico em Informática”, em licença especial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
CATANDUVA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários
de Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 544, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

**NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora **MEYLENE APARECIDA LUZIA COUTO**, RG nº 44.226.164-0, no cargo em comissão de “**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Enquanto perdurar este ato, a Funcionária ficará afastada de seu cargo efetivo de “Analista Previdenciário”, em licença especial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE
CATANDUVA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2026.01.06 14:37:32 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



*Instituto de Previdência dos Municipiários
de Catanduva*

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 545, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CONTROLE INTERNO DO IPMC.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o servidor **RENATO APARECIDO BIAGI**, RG nº 33.722.201-0, na função gratificada de “**CONTROLE INTERNO**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2026.01.06 14:38:08 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 546, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÕES E COMPRAS.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o servidor **SAMUEL FIGUEIREDO SOARES**, RG nº 33.363.921-2, na função gratificada de “**AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÕES E COMPRAS**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS
DE CATANDUVA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2026.01.06 14:38:42 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 547, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a servidora **VANESSA MOSCATEL ROMAN**, RG nº 26.647.407-X, no cargo em comissão de “**CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**”, do IPMC, nos termos da legislação vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
SETIN:15926875803 Data: 2026.01.06 14:39:56 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 548, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO DOS RECURSOS.

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o servidor **TIAGO MUNIZ DOS SANTOS**, RG nº 34.296.963-8, na função gratificada de “**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO DOS RECURSOS**”, do IPMC, nos termos da legislação em vigor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS
DE CATANDUVA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2026.01.06 14:39:28 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente